



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A T O N° 8-9-2

Regulamenta, na forma da Lei n° 2.370, de 24 de setembro de 2018, que instituiu a Imprensa Oficial do Município e Decreto do Executivo n° 7.130, de 13 de março de 2023, a publicidade legal no âmbito da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista..

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Legislativo a publicidade legal de seus atos e utilização da Imprensa Oficial do Município para tal finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Limpo Paulista, como meio de divulgação dos atos do Poder Legislativo.

§ 1º Serão publicados atos administrativos, despachos, Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, contratos, convênios, chamamentos públicos, editais e outras avenças similares ou equivalentes cuja publicação seja necessária na forma da lei e em conformidade com o princípio da publicidade.

§ 2º Os atos que não requeiram publicação integral obrigatória, poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§ 3º Os atos poderão ainda serem publicados em jornais de circulação local, DOE e outros veículos de comunicação desde que haja expressa determinação legal ou por despacho da autoridade competente devidamente justificado, presente o interesse público e melhor atendimento ao princípio da publicidade.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de Campo Limpo Paulista será veiculado na rede mundial de computadores, através do sítio oficial da Prefeitura (www.campolimpopaulista.sp.gov.br) e disponibilizado no site da Câmara Municipal (www.camaracampolimp.sp.gov.br), para acesso de qualquer interessado.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico de Campo Limpo Paulista será disponibilizado de segunda a sexta-feira, excepcionando-se às datas de feriados, assim como os dias em que não houver expediente no Poder Público local.

Parágrafo único. A critério exclusivo dos Poderes Executivo e Legislativo, havendo urgência e interesse público, de ato devidamente justificado, poderá ser disponibilizada edição extraordinária no Diário Oficial Eletrônico de Campo Limpo Paulista.

Art. 4º Na forma do Decreto n° 7.130, de 13 de março de 2023, a edição do Diário Oficial Eletrônico de Campo Limpo Paulista será realizada pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Casa Civil, que ficará responsável pelo recebimento e processamento das informações, devendo a Secretaria



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

da Câmara diariamente, por seu setor de comunicação, encaminhar as publicações diretamente ao Gabinete do Executivo.

Art. 5º Além da publicação dos atos oficiais previsto no § 1º do art. 1º deste Ato, poderão ser publicadas notícias legislativas de interesse coletivo que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada a veiculação de informação e/ou publicação que apresentem caráter de promoção de autoridade e/ou servidor público.

Art. 6º O Poder Legislativo deverá obrigatoriamente manter arquivo permanente em formato eletrônico, contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo único. O arquivamento permanente em formato eletrônico deverá estar disponível a qualquer tempo, a todos os interessados em promover reprodução impressa.

Art. 7º Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Campo Limpo Paulista, os documentos não poderão sofrer modificações, acréscimos ou exclusões.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 8º Na impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico, provocado por incidente de ordem pública, ocorrerá invalidação da edição por ato justificado da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo único. Para a hipótese prevista no “caput” os documentos serão publicados na edição subsequente.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2023.

A Mesa da Câmara

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Felix Jodoyal Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças